

## **AVISO DE RECRUTAMENTO Ref.ª REC/2026/09**

A **Autoridade da Concorrência (AdC)** tem por propósito defender a concorrência em prol do cidadão (“Com concorrência, todos ganhamos”). A sua missão consiste em investigar mais, melhor e de forma mais rápida, tendo em vista ser a referência na prestação de serviço público pela qualidade, agilidade e capacidade de entregar valor à sociedade.

A AdC pretende recrutar em regime de contrato de trabalho em **comissão de serviço** para a **Unidade de Relações Internacionais (URI)**:

### **1 Chefe de Unidade para a URI**

O/a candidato/a selecionado/a será responsável pela Unidade de Relações Internacionais, reportando à Chefe de Gabinete do Presidente, tendo como principais responsabilidades dirigir e coordenar a Unidade de Relações Internacionais, de acordo com as seguintes funções:

- Acompanhar os assuntos internacionais com relevância para a AdC, nomeadamente no âmbito da Rede Europeia de Concorrência (*European Competition Network* - Rede ECN), das instituições da União Europeia (e.g. Comissão Europeia, Conselho UE e Parlamento Europeu), da Rede Internacional de Concorrência (*International Competition Network* – Rede ICN), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Rede Lusófona da Concorrência e das relações bilaterais;
- Garantir a harmonização, articulação e coerência da posição da AdC em temas ou assuntos tratados nos diversos *fora* internacionais;
- Incrementar as sinergias entre a atividade internacional e a atividade doméstica da AdC;
- Coordenar a atividade internacional com os diversos departamentos da AdC;
- Preparar propostas de “*policy papers*” e outras posições, escritas ou orais, incluindo em articulação com os departamentos responsáveis da AdC, para efeitos de apresentação nos diversos *fora* e conferências internacionais relevantes para a política de concorrência;
- Acompanhar as políticas nacionais e europeias em matéria de concorrência, nomeadamente práticas restritivas da concorrência, controlo de concentrações de empresas e auxílios de Estado;
- Acompanhar o estado da arte e as melhores práticas, nacionais e internacionais, das autoridades congéneres e dos *fora* internacionais, particularmente dos países da União Europeia e da OCDE, nas diversas matérias pertinentes para a política de concorrência, assegurando que as lições pertinentes sejam absorvidas pela AdC;
- Desenvolver relações institucionais com as redes internacionais de concorrência e com as autoridades congéneres, bem como com outras organizações internacionais com atividade em política da concorrência, nomeadamente a OCDE, a UNCTAD e o Banco Mundial;

- Desenvolver relações institucionais no âmbito de acordos de cooperação e assistência técnica já celebrados ou que a AdC venha a celebrar;
- Gerir em suporte eletrónico os processos da Comissão Europeia e toda a informação objeto de intercâmbio no âmbito da Rede ECN;
- Garantir, em articulação com os demais departamentos competentes na AdC, o sigilo e a segurança da informação da Rede ECN em geral e da informação confidencial em particular, na receção e distribuição interna;
- Assegurar o acesso a informação e documentação proveniente da atividade internacional da AdC pelos colaboradores da AdC através de ferramentas de comunicação interna, tendo em vista a sua internalização na atividade da AdC;
- Promover e organizar ações de formação internacional na AdC para oficiais de autoridades estrangeiras congéneres;
- Cooperar com entidades nacionais no que se refere à representação técnica do Estado Português em matéria de política de concorrência, bem como sobre outras solicitações conexas com a atividade internacional da AdC.

## **1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES**

**1.1. Constituem requisitos de admissão** a detenção pelo/a candidato/a das seguintes competências e habilitações:

- a) Licenciatura em Direito, Economia, Relações Internacionais ou em outra área com relevo para o exercício de funções;
- b) Experiência profissional relevante pós-licenciatura de, pelo menos, 8 anos na área de concorrência ou regulação;
- c) Excelente domínio de português e inglês.

### **1.2. Condições preferenciais:**

- a) Mestrado em Direito da Concorrência, Direito da União Europeia, Direito da Regulação ou áreas afins, ou Mestrado em Economia ou áreas afins, preferencialmente na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
- b) LL.M. ou outro curso equivalente em Direito da Concorrência, Direito da União Europeia, Direito da Regulação ou áreas afins;
- c) Pós-graduação ou outro curso equivalente em Direito da Concorrência, Direito da União Europeia, Direito da Regulação ou áreas afins, ou em Economia ou áreas afins, preferencialmente na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
- d) Experiência profissional ou académica em organização internacional ou estrangeira (incluindo em autoridades de concorrência, reguladores, tribunais, escritórios de advogados, empresas, entre outros).
- e) Domínio de francês ou alemão, entre outros.

### **1.3. A nível comportamental e profissional, o/a candidato/a deve revelar:**

- a) Alinhamento com os valores da AdC: dedicação, superação, colaboração, responsabilidade e isenção;
- b) Elevada capacidade de planeamento estratégico e organização;
- c) Orientação para resultados e para o cumprimento de objetivos;
- d) Forte capacidade de influência, argumentação, persuasão e negociação;
- e) Excelente capacidade para trabalhar com pessoas, de relacionamento interpessoal e de liderar e gerir pessoas: procuramos alguém que lidere pelo mérito dos seus argumentos, com espírito de missão e capacidade de mobilizar equipas para a prossecução de um propósito comum, de lhes inculcar o gosto pelo trabalho colaborativo, de as motivar e desenvolver;
- f) Capacidade para lidar com a pressão e contrariedades;
- g) Capacidade para gerir os recursos disponíveis e de tomada de decisão;
- h) Capacidade de estabelecimento de diálogo permanente com os seus pares, de forma a fomentar a colaboração e a desenvolver estratégias de atuação integradas;
- i) Elevado sentido de responsabilidade e de maturidade;
- j) Abertura à mudança, proatividade e dinamismo.

## **2. REGIME CONTRATUAL**

### **2.1. Tipo contratual**

Ao/A candidato/a selecionado/a será proposta a celebração de um contrato individual de trabalho em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com possibilidade de renovação, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

### **2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos**

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previsto nos artigos 30.º dos Estatutos da AdC (aprovados pelo D.L. n.º 125/2014, de 18 de agosto), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2013, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;
- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

### 2.3. Período experimental

O/A candidato/a admitido/a ficará sujeito/a a um período experimental de 180 dias nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

### 2.4. Local de trabalho

O local de trabalho será na sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida José Malhoa, n.º 17, 1070-157 Lisboa, sem prejuízo das deslocações externas inerentes ao exercício da função.

### 2.5. Remuneração

O/A candidato/a selecionado/a auferirá uma retribuição mensal total de € 6648,97, a qual inclui a retribuição específica devida pelo desempenho de funções em regime de isenção de horário de trabalho, acrescida do subsídio de refeição.

## 3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

### 3.1. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente formalizadas **até às 23:59 (UTC/GMT+00:00) do dia 28 de outubro de 2026**, mediante o envio, com identificação da **Ref.ª REC/2026/09 no assunto**, para o endereço eletrónico [recrutamento@concorrencia.pt](mailto:recrutamento@concorrencia.pt), dos seguintes documentos:

- a) *curriculum vitae* (com informação detalhada e alinhada com os requisitos solicitados);
- b) carta de motivação (documento autónomo);
- c) cópia legível do(s) certificado(s) comprovativo(s) das habilitações académicas com indicação da área, da data de conclusão e média final. Salvaguarda-se que, em caso de impossibilidade imediata de envio dos certificados, poderá fazê-lo num prazo máximo de 10 dias consecutivos após o termo do prazo para submissão da candidatura (sem prejuízo de eventuais contactos no decurso do prazo de candidaturas).

Em caso de dúvida, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados remetidos ou comprovativos das declarações prestadas.

Na eventualidade de se vir a comprovar, no decurso do procedimento, a falsidade de declarações ou documentos, tal determinará a imediata exclusão do/a candidato/a do presente procedimento.

### 3.2. Apreciação liminar de candidaturas

A instrução insuficiente ou deficiente do processo no que respeita à informação, documentação e aos requisitos exigidos, bem como as candidaturas submetidas fora de prazo determinam a não admissão do/a candidato/a, ao procedimento concursal.

Salienta-se a importância da indicação da referência REC/2026/09 aquando da candidatura e em todas as comunicações sobre este procedimento, designadamente no assunto dos emails.

Os/As candidatos/as que até **30 dias** após o termo do prazo para formalização das candidaturas não tiverem sido contactados pela AdC consideram-se não admitidos.

## **4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

### **4.1. Funcionamento**

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente, sem prejuízo do apoio da unidade de recursos humanos e/ou apoio de outra unidade relevante para o processo de seleção.

### **4.2. Designação dos membros do júri**

**Presidente:**

Nuno Cunha Rodrigues;

**Vogais efetivos:**

Miguel Moura e Silva (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos);

Ana Sofia Rodrigues (em caso de falta ou impedimento do presidente e do vogal mais antigo, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos);

**Vogais suplentes:**

Cristina Camacho;

Ana Amante.

### **4.3. Métodos de seleção**

O presente procedimento será composto pelos seguintes métodos de seleção:

**4.3.1. Avaliação curricular:** análise da informação prestada, designadamente no que se refere a habilitações académicas e experiência profissional, de acordo com os requisitos de admissão e condições preferenciais explicitados nos pontos 1.1 e 1.2. do presente aviso. Desta avaliação, de carácter eliminatório, podem resultar três situações:

- **Não classifica** – não detém os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica** – detém apenas os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica com mais-valia** – possui os requisitos obrigatórios de admissão e, pelo menos, uma das condições preferenciais.

Os/As candidatos/as que tenham obtido o resultado de “classifica” e “classifica com mais-valia” serão seriados de acordo com a sua AC da seguinte forma:

- a) Mestrado/LL.M. em direito ou economia da concorrência ou da União Europeia - **5 pontos;**
- b) Doutoramento em direito ou economia da concorrência ou da União Europeia - **3 Pontos;**
- c) Pós-graduação em direito ou economia da concorrência ou da União Europeia - **1 pontos;**
- d) Experiência na preparação de posições nacionais em fóruns europeus ou internacionais, bem como participação em grupos de trabalho, comités ou redes internacionais, na área do direito ou economia da concorrência (1 ponto por cada experiência até ao limite de 5 pontos) - **5 pontos;**
- e) Experiência na coordenação de equipas ou projetos no contexto de funções desempenhadas no mínimo 1 ano - **4 pontos;**
- f) Experiência profissional em instituições internacionais ou estrangeiras na área do direito ou economia da concorrência - **5 pontos;**
- g) Domínio de, pelo menos, mais uma língua estrangeira para além do inglês - **1 ponto por língua até ao máximo de 2 pontos.**

**A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:**

$$AC \times 4$$

Serão apurados/as **10 candidatos/as** que passam à fase da entrevista inicial. Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de AC prevalece a candidatura que apresentar maior experiência profissional relevante na alínea d) do ponto 4.3.1. para apuramento dos/as **5 candidatos/as** que passam à fase da entrevista final.

**4.3.2. 1.ª Entrevista inicial (EI):** pré-avaliação dos candidatos/as, para verificação dos requisitos de admissão e das condições preferenciais indicadas, da potencial existência de eventuais incompatibilidades, assim como da recetividade para aceitar as condições contratuais inerentes ao exercício do cargo em causa. Nesta avaliação, de carácter eliminatório, são apreciadas pelo Júri as características a nível comportamental e profissional indicadas no ponto 1.3. Só serão objeto de classificação os/as candidatos/as que tenham obtido na EI classificação igual ou superior a 60,00 valores (na escala de 0 a 100), sendo eliminados/as os/as candidatos/as que obtenham uma classificação inferior a este valor.

Cada fator de avaliação será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Competência demonstrada a um nível insuficiente - **1 ponto;**

Competência demonstrada a um nível reduzido - **2 pontos;**

Competência demonstrada - **3 pontos;**

Competência demonstrada a um nível elevado - **4 pontos;**

Competência demonstrada a um nível muito elevado - **5 pontos.**

O resultado da EI será obtido pela média da soma das competências atribuídas pelo Júri da AdC, que será expresso de 0 a 5 valores, até às centésimas, sendo convertido, numa escala de 0 a 100 valores.

**4.3.3. Exercícios de Role Play e Questionário de Personalidade (OPQ):** esta avaliação tem por objetivo consolidar a informação sobre as competências e dimensões psicológicas em avaliação e complemento da fase da entrevista.

Cada competência será classificada de acordo com a seguinte escala de avaliação:

1. É pouco provável que seja um ponto forte;
2. É menos provável que seja um ponto forte;
3. É algo provável que seja um ponto forte;
4. É muito provável que seja um ponto forte;
5. É bastante provável que seja um ponto forte.

**4.3.4. Entrevista de Seleção** para a qual serão admitidos os/as **5 candidatos/as**, com melhor avaliação de acordo com a NAE - Nota de admissão à fase de entrevista. Poderão ser realizadas duas entrevistas, sendo atribuída uma classificação única.

**Nota de admissão à fase de Entrevista de Seleção (NAE) = (50% x AC) + (50% x EI)**

O resultado da ES será obtido pela média da soma das competências atribuídas pelo Júri da AdC, que será expresso de 0 a 5 valores, até às centésimas, sendo convertido, numa escala de 0 a 100 valores.

| Nº | Dimensões específicas                                                                                                                                                                                                        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:</b> Capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados.                                                             |
| 2  | <b>PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO:</b> Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. |
| 3  | <b>LIDERANÇA E GESTÃO DAS PESSOAS:</b> Capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização     |
| 4  | <b>OPTIMIZAÇÃO DE RECURSOS:</b> Capacidade para gerir os recursos disponíveis, otimizando-os, através da melhoria e racionalização dos processos e redução de custos.                                                        |
| 5  | <b>CAPACIDADE DE DECISÃO:</b> Capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.                                                                   |
| 6  | <b>TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES:</b> Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.                                                                          |

|   |                                                                                                                                                                                                                |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 | <b>CONHECIMENTOS TÉCNICOS:</b> Demonstração de conhecimentos específicos na área do direito da concorrência e do contencioso da concorrência, podendo incluir-se conhecimentos da língua portuguesa e inglesa. |
| 8 | <b>ACRESCENTAR VALOR:</b> Capacidade de acrescentar valor à Autoridade da Concorrência por via do seu perfil e experiência profissional.                                                                       |

Cada competência será avaliada de acordo com a seguinte escala:

Competência demonstrada a um nível insuficiente – **1 ponto;**

Competência demonstrada a um nível reduzido – **2 pontos;**

Competência demonstrada – **3 pontos;**

Competência demonstrada a um nível elevado – **4 pontos;**

Competência demonstrada a um nível muito elevado – **5 pontos.**

## 5. VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Só serão objeto de classificação final os/as candidatos/as que tenham obtido na ES classificação igual ou superior a 60,00 valores (na escala de 0 a 100), sendo eliminados/as os/as candidatos/as que obtenham uma classificação inferior a este valor. A fórmula de cálculo da CF considera os fatores NAE (Nota de Admissão à Entrevista de Seleção) e ES (Entrevista de Seleção), a saber:

$$CF = (40\% \times NAE) + (60\% \times ES)$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, adotar-se à o seguinte método de desempate pela seguinte ordem:

- 1) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem posicionada em termos de ordenação na ES;
- 2) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem classificada em termos da dimensão específica “ACRESCENTAR VALOR”.

## 6. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente para o endereço eletrónico indicado pelo candidato no processo de candidatura.

## 7. CONVITE AO CANDIDATO SELECIONADO

Por deliberação do conselho de administração da AdC será dirigido ao/à candidato/a que se encontre melhor classificado/a uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho. Caso o/a candidato/a não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro de prazo razoável fixado, ou se o contrato celebrado vier a cessar durante o período experimental, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos demais candidatos/as constantes da lista de

classificação final, pela ordem em que os/as mesmos/as se encontrem ordenados/as, sem prejuízo de não se encontrar a AdC obrigada a preencher o lugar que possa ter ficado vago. Os/As candidatos/as classificados e que não sejam admitidos/as serão integrados/as numa bolsa de reserva que poderá ser considerada pelo conselho de administração da AdC, no prazo de dois anos, para preenchimento de eventuais vagas análogas, em termos de perfil, atividade/função, com o mesmo ou diferente tipo de vínculo.